Lei Municipal nº 2.545/2021, de 14 de setembro de 2021.

*“Autoriza o Poder Executivo a contratar temporariamente, por excepcional interesse público, Professores para Séries Iniciais, e dá outras providências.”.*

Francisco David Frighetto, Prefeito Municipal de Anta Gorda, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo a contratar por excepcional interesse público, 06 (seis) Professores para Séries Iniciais – 1º, 2º e 3º anos - a fim de atender a demanda das Escolas Municipais de Ensino Fundamental – EMEF, até a data de 31 de dezembro de 2021.

**Art. 2º** Os contratados deverão possuir, no mínimo, formação em Magistério e/ou graduação em Pedagogia.

**Art. 3º** O contrato previsto no *caput* será de natureza administrativa, ficando assegurados os seguintes direitos ao contratado:

I - regime de trabalho de até 22 horas semanais;

II - vencimento mensal igual ao valor do padrão básico do profissional da educação do Plano de Carreira do Magistério Público do Município;

III - repouso semanal remunerado;

IV - gratificação natalina;

V - férias proporcionais ao término do contrato;

VI - gratificação de difícil acesso.

**Art. 4º** As especificações exigidas para a contratação dos servidores são aquelas que constam no Anexo I da Lei Municipal nº 1.406/2004.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 6º** O preenchimento da vaga se dará através da realização de Processo Seletivo Simplificado nos termos da Lei.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anta Gorda RS, aos 14 dias do mês de setembro de 2021.

Francisco David Frighetto,

**Prefeito Municipal.**

Registre-se e publique-se

Suami Schenatto

Secretária Municipal de Administração